

Processo SEI: 024.00193632/2024-14

Interessado: Grupo Técnico de Edificações - GTE

Assunto: Execução das obras de construção do Hospital Estadual Alto Noroeste - Birigui -
Concorrência CGA nº 90005/2024.

ESCLARECIMENTO – 03

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência CGA n.º 90005/2024, em 24/01/2025, fazendo-o da seguinte forma:

Perguntas:

E, da detida análise do instrumento convocatório, foram constatadas lacunas que dão azo aos seguintes esclarecimentos, conforme passará a expor.

Questionamento 01- O item 2.7.3 assim dispôs:

2.7.3 Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

Dito isso, entendemos que, em caso de empresas reunidas em consórcio, estas poderão se valer do somatório dos seus atestados para atendimento aos itens do Quadro 2 (avaliação da capacidade técnica da proponente – elaboração de projetos de arquitetura e engenharia) e Quadro 3 (avaliação da capacidade técnica da proponente – execução de obra). Nosso entendimento está correto?

Questionamento 02- Por fim, percebe-se que o Anexo IV.8, quanto aos critérios de julgamento para proposta técnica, lançou-se a seguinte assertiva:

Quadro 2 – Avaliação da capacidade técnica da proponente – Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia

Nº	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----	----------	--------------------------------------	------------------

1	projetos de arquitetura	elaboração de projetos de arquitetura para edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde, modelado em BIM, com área mínima construída 17.200,00 m ² .	5,00
2	projetos de climatização	elaboração de projeto de sistema de climatização, tipo expansão indireta com chillers, com capacidade mínima instalada de 500 TR m ² . Com filtragem absoluta classe A3 em edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde.	2,00
3	projetos de superestrutura	elaboração de projeto para edificação multipavimentos com área mínima construída de 17.200,00 m ² , em concreto armado.	2,00
4	projetos de instalações elétricas	elaboração de projeto de instalações elétricas para média e baixa tensão, incluindo grupo moto gerador, transformador de potencia, automação predial, sistema DSI/DST para edificação múltiplos pavimentos com área mínima construída de 17.200,00 m ² , em edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde.	2,00
5	projetos de instalações hidráulicas	elaboração de projeto de instalações Hidráulicas, contemplando: água fria e quente, esgoto sanitário, águas pluviais, em edificação múltiplos pavimentos com área mínima construída de 17.200,00 m ² , em edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde.	2,00
6	projetos de instalações de gases medicinais	elaboração de projeto de instalações de gases medicinais contemplando: oxigenio, vácuo, ar comprimido e óxido nitroso, e as respectivas centrais, em edificação múltiplos pavimentos com área mínima construída de 17.200,00 m ² , em edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde.	2,00

QUADRO 3 – AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – EXECUÇÃO DE OBRAS

Nº	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	execução de obras	execução de obras de edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde de múltiplos pavimentos, com área mínima construída 17.200,00 m ²	10,00

2	execução de sistema climatização de completo	execução de serviços com sistema de climatização, tipo expansão indireta com chillers com capacidade mínima instalada de 500TR em edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde	3,00
3	execução de superestrutura	execução de obras de edificação múltiplos pavimentos com área mínima construída de 17.200,00 m ² , em concreto armado	3,00
4	execução de instalações elétricas	execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão, incluindo grupo moto gerador, transformador de potencia, automação predial, sistema DSI/DST para edificação múltiplos pavimentos com área mínima construída de 17.200,00 m ² em edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde.	3,00
5	execução de instalações hidráulicas	execução de serviços de instalações hidráulicas contemplando: água fria e quente, esgoto sanitário, águas pluviais, em edificação múltiplos pavimentos com área mínima construída de 17.200,00 m ² , em edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde	3,00
6	execução de instalações de gases medicinais	execução de serviços de instalações de gases medicinais contemplando: oxigênio, vácuo, ar comprimido e óxido nitroso, e as respectivas centrais, em edificação múltiplos pavimentos com área mínima construída de 17.200,00 m ² , em edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde	3,00

Nota-se que dos quadros 2 e 3, a Administração informou tão somente a pontuação máxima; todavia, não esclareceu o edital acerca dos critérios que servirão de arrimo para se chegar a tal pontuação (máxima), ou ainda qualquer critério para avaliação dos atestados apresentados pelas PROPONENTES para obtenção de por exemplo notas medias ou notas mínimas.

Sob esse enfoque, é fundamental ressaltar acerca da pertinência de se lançar todas as informações (critérios) com riqueza de detalhes pois, o certame não dispõe de espaços para subjetivismo, avaliando os licitantes com base em valores e critérios obscuros, não palpáveis ou de difícil aferição.

Forçoso é que o órgão licitante esclareça quais serão os critérios, e como se dará sua aplicabilidade? Ainda, há que se investigar, existe pontuação **mínima** e **média**?

Ora, é plenamente razoável que alguns licitantes apresentem atestados com quantitativos inferiores ao solicitado na pontuação máxima. Isso posto, inquire-se, essa assertiva está correta? E em caso afirmativo, como será feita a aferição da nota?

Postos os questionamentos nessa ordem, ressalta-se que estes são de extrema relevância para o resultado útil da Concorrência, evitando-se subjetivismos, dúvidas e incertezas quanto ao procedimento a ser seguido não apenas pela Administração, mas pelos proponentes interessados.

De rigor, portanto, o que se busca com a presente é salvaguardar que o certame transcorra de forma cristalina, pautado na legalidade.

Respostas:

Pergunta 1:

Resposta: Não há o que se confundir. Favor atentar-se aos itens que compõem o Edital que tratam de:

- ✓ Documentos de Qualificação Técnica – Habilitação e,
- ✓ Critérios de julgamento para proposta técnica – Nota Técnica Anexo IV-8 e anexo IV.5.

Pergunta 2:

Resposta: Os critérios de julgamento das propostas técnicas estão descritos no ANEXO IV.8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA PROPOSTA TÉCNICA do Edital, bem como no Anexo IV.5 – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA.

Os quadros 2 e 3 descrevem com clareza os serviços, bem como os parâmetros das avaliações, e a pontuação máxima de cada item. Além das orientações descritas no anexo específico.

A atribuição da pontuação mínima e máxima, serão concedidas conforme quadros específicos estabelecidos nos parâmetros do Edital, ou seja, para os quadros 1 e 4 a proponente poderá ter pontuação intermediária e para os Quadros 2 e 3 não serão concedidas notas intermediárias.

É fundamental que as proponentes leiam atentamente o edital e certifiquem-se de cumprir todos os requisitos estabelecidos.

Equipe de Licitações